LEI Nº 402 DE 20 DE MAIO DE 1.977.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR UMA ESCOLA RURAL MUNICIPAL' NA FAZENDA "LABAREDA", NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, estado de Goiás, decreta e eu PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte ' Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo ' autorizado a criar na Fazenda "LABAREDA", no distrito de MUNDO NOVO DE GOIÁS, neste município de Crixás-Go., de propriedade do Dr. Ubiratan José Costa, uma Escola Rural' Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mes de maio de hum mil novecentos e setenta e sete (22=05= 1.977): .

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

ANDRÉ MACHADO DE AZEVEDO
PRESIDENTE